



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PLANO DE RETORNO GRADUAL ÀS AULAS
PRESENCIAIS

Buritis, 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVO.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	7
4. MEDIDAS PEDAGÓGICAS.....	14
4.1 FLUXOS/HORÁRIOS E SISTEMA DE RODÍZIO	14
• Educação Infantil.....	14
• Ensino Fundamental anos iniciais (1º a 5º) ano.	14
• Educação de Jovens e Adultos (1º a 4º) série.....	15
• Educação especial	15
• Do Atendimento do aluno e da carga horária presencial.....	16
5. METODOLOGIAS/INSTRUMENTAIS PARA DIAGNOSTICAR AS DIFICULDADES, CONSIDERANDO OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E HABILIDADES DESENVOLVIDAS COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO REMOTA.	16
5.1. DA METODOLOGIA	17
b) Dos Instrumentos de Avaliação:.....	18
c) Da Recuperação da Aprendizagem.....	18
6. MECANISMOS DE BUSCA ATIVA DE ESTUDANTES VISANDO A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE ABANDONO.....	19
7. ACOLHIMENTO E AVERIGUAÇÃO DOS PROBLEMAS QUE POSSAM IMPACTAR O PROGRESSO DA COMUNIDADE ESCOLAR (...) BUSCANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA.	21
8. PROMOÇÃO DAS PRÁTICAS CORPORAIS, DA ATIVIDADE FÍSICA E DO LAZER NAS ESCOLAS.....	22
9. PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.	23
Proposta da ação:.....	23
10. VERIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL.....	24
11. PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL.....	24
12. PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL.....	25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13. ORIENTAÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO RETORNO AS AULAS PARA RESPEITAR.....	26
14. ENCONTROS DE FORMAÇÃO, ACOLHIMENTO AOS PROFESSORES, ORIENTADORES, SUPERVISORES, COZINHEIRAS, ZELADORAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	27
15. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO: GESTORES, ORIENTADORES, SUPERVISORES, PROFESSORES, DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS.	28
16. AOS PROFESSORES, ORIENTADORES E SUPERVISORES.....	29
17. ÀS COZINHEIRAS E ZELADORAS	29
18. AOS ALUNOS	30
19. AOS PAIS/RESPONSÁVEIS	31
20. ALUNOS EM SITUAÇÃO DO GRUPO DE RISCO	31
21. PROMOÇÃO DE ATIVIDADES (PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS CONCOMITANTES).....	32
22. RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO COM DESVIO DE FUNÇÃO E/OU CEDIDOS, CONFORME A NECESSIDADE.....	32
23. QUADRO LOTAÇÃO POR ESCOLA COM QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PERTENCENTES À REDE DE ENSINO:	34
24. AFASTAMENTOS REALIZADOS EM CONSEQUÊNCIA DA COVID-19: GRUPO DE RISCO.....	34
25. FORMAÇÃO AOS DOCENTES E EQUIPE GESTORAS DE MODO A PREPARÁ-LOS PARA NOVAS MEDIDAS E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS. (FORMAÇÕES BNCC).	35
26. AÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR.....	36
27. PROCESSO DE CHAMADA ESCOLAR.....	36
28. MEDIDAS DE SEGURANÇA E HIGIENE NAS UNIDADES ESCOLARES	37
28.1.PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES.....	37
28.2.HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ESPAÇOS.....	38
29. TRANSPORTE ESCOLAR.....	38
30. ASPECTOS FINANCEIROS	39
a) QUADRO DE AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR	40
b) RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	45



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

c) QUADRO DE MATERIAL GRÁFICO:.....	45
d) QUADRO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS A GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA COVID - 19:	45
31 CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
32. REFERÊNCIAS.....	48



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1. INTRODUÇÃO

Desde 1948, o direito à educação está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, quando há sua adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Educação é, portanto, um direito humano. No Brasil, a Declaração Universal dos Direitos Humanos repercutiu na priorização do direito à educação, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), na qual foi em seu Capítulo II, Art. 6º, elencada no rol de Direitos Sociais.

A CF/88 enuncia a educação como “Direito de todos, dever do Estado e da família” com a tripla função de garantir a realização plena do ser humano, inseri-lo no contexto do Estado Democrático de Direito e qualificá-lo para o mundo do trabalho, ao mesmo tempo, a educação representa um mecanismo de desenvolvimento pessoal, individual, bem como da própria sociedade onde o indivíduo encontra-se inserido.

Para Pompeu (2005, p. 89) “de um lado, se encontra a pessoa portadora do direito à educação e, do outro, a obrigação estatal de prestá-la”. Portanto, há um direito subjetivo exigível, do qual é titular o indivíduo; no que concerne ao Estado, há o dever jurídico de dar o devido cumprimento.

São estabelecidos alguns princípios pela Constituição (art. 206, CF/88), através dos quais o direito à educação deverá ser pautado e, conseqüentemente, o ensino deverá ser ministrado (MORAES, 2009, p. 829). São eles:

- a. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
- b. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;*
- c. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*
- d. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;*
- e. valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira.*

O art. 208 ratifica o dever do Estado com a educação, que será efetivado mediante a garantia de oferecer “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” e “progressiva universalização do ensino médio gratuito”; bem como “oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando”.

No que concerne à competência dos Estados e do Distrito Federal em matéria de educação, o Art. 211, §3º, delega como prioridade a atuação no Ensino Fundamental e Médio embora a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

discipline a “educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias”, ela também concebe a educação como um processo que abrange e se desenvolve “na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (Art. 1º). Esses princípios têm papel preponderante no entendimento do papel social exercido pela educação formal brasileira tanto dentro quanto fora do espaço escolar, entendida como uma responsabilidade conjunta de toda a sociedade.

Tal base indica os anseios por uma educação integral do indivíduo, considerando seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social tendo “por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 2º).

Na LDB em seu Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V – oferecer a educação infantil em creches e pré- escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na primeira etapa da Educação Básica, e de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras), devem ser assegurados seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver, sendo eles: Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e se conhecer.

Nessa perspectiva, visando manter o disposto nas legislações vigentes quanto ao direito à educação, mesmo diante da suspensão das aulas da rede pública de ensino do Município de Buritis-RO, em razão da pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação, apresenta as seguintes diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais em razão da Pandemia, de modo a garantir aos alunos da rede pública municipal nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, as aprendizagens essenciais, considerando os objetos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares vigentes.

2. OBJETIVO

Implementar medidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das aulas presenciais de forma a garantir a independência, o crescimento e uma melhor qualidade de vida, com estratégias de acolhimento aos alunos, professores e demais profissionais da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Educação durante a Pandemia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a **Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)** de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental.

Considerando a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a **Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**, Conversão da medida provisória nº 934, de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o **Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020**, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona vírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020**, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona vírus COVID-19, onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada.

Considerando a **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020**, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020 (Conversão na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020).

Considerando a **Lei Municipal nº1461/GAB/PMB/2020, de 21 de maio de 2020**, que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

dispõe sobre a implementação de ações de caráter de urgência visando ao equilíbrio fiscal e orçamentário em consonância a DM nº 0052/2020/GCESS e demais recomendações da corte de contas do estado de Rondônia em especial as regras de final de exercício fiscal e dá outras providências.

Considerando a **Lei Municipal nº1464/GAB/PMB/2020, de 21 de maio de 2020**, que institui multas de caráter excepcional para coibir desobediência civil do descumprimento de medidas de prevenção ao corona vírus (COVID-19) e dá outras providências

Considerando a **Lei Municipal nº 1480/GAB/PMB/2020, de 11 de agosto de 2020**, que altera os artigos 5º, 6º, 7º, 9º e 12 da lei municipal nº 1461/2020, dando nova redação aos mesmos adequando as peculiaridades do combate a pandemia e da outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.155/GAB/PMB/2020 de 16 de março de 2020**, que decreta suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino por conta da pandemia da COVID-19.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.192/GAB/PMB/2020 de 31 de março de 2020**, que dispõe sobre a suspensão das aulas na rede municipal de ensino por conta da pandemia da COVID-19, e da outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.230/GAB/PMB/2020 de 15 de Abril de 2020** dispõe sobre a suspensão das aulas na rede municipal de ensino por conta da pandemia da COVID-19, e da outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.240/GAB/PMB/2020 de 23 de Abril de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e adequação do decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da COVID-19 (novo corona vírus) adequação e a regulamentação temporária de funcionamento das atividades no âmbito do município de Buritis nos termos do artigo 10º do decreto estadual 24.961 de 17 de abril de 2020 e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.247/GAB/PMB/2020 de 27 de Abril de 2020**, que Dispõe sobre a regulamentação e adequação do Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do Município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da COVID-19 (novo Coronavirus) adequação e a regulamentação temporaria de funcionamento das atividades no ambito do Municipio de Buritis nos termos do Decreto Estadual 24.979 de 26 de abril de 2020 e dá outras providências.”

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.282/GAB/PMB/2020 de 15 de maio de**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2020, que dispõe sobre a regulamentação e adequação do decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da COVID-19 (novo corona vírus) adequação e a regulamentação temporária de funcionamento das atividades no âmbito do município de Buritis nos termos do artigos, 11 e 15, observando as fases do artigo 8º aplicando a terceira fase contida no anexo III do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020 e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.318/GAB/PMB/2020 de 02 de Junho de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e adequação do decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis, prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da COVID-19 (novo corona vírus) adequação e a regulamentação temporária de funcionamento das atividades no âmbito do município de Buritis nos termos do artigos, 11 e 15, observando as fases do artigo 8º aplicando a terceira fase contida no anexo III do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020 e dá outras providências.

Considerando o **Decreto municipal nº 10.382/PMB/2020 de 18 de junho de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação a vigência do decreto municipal nº 10.318/PMB/2020 e altera a redação do artigo 5º, 12 e 13, regulamentação e adequando o decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de buritis, mantendo prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da covid-19 (novo corona vírus) observando as fases do artigo do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020 e 25.138/2020 de 15 de junho de 2020 e dá outras providências.

Considerando o **Decreto municipal nº 10.403/PMB/2020 de 25 de junho de 2020**, dispõe sobre a prorrogação da vigência do decreto municipal nº 10.318/GAB/PMB/2020 e altera a redação dos artigos 5º, 11 e 13 regulamentação e adequando o decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de buritis, mantendo prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da covid-19 (novo corona vírus) observando as fases do artigo do decreto estadual nº. 25.049 de 14 de maio de 2020 e 25.138/2020 de 15 de junho de 2020 e dá outras providências.

Considerando o **Decreto municipal nº 10.411/PMB/2020 de 30 de junho de 2020**, dispõe sobre a prorrogação a vigência do decreto municipal nº 10.318/PMB/2020 e altera a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

redação de artigos retroagindo a flexibilização, passando para fase 1 observando as fases do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, regulamentação e adequando o decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de buritis, mantendo prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da covid-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.449/GAB/PMB/2020 de 14 de Julho de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação a vigência do decreto municipal nº 10.318/PMB/2020 e altera a redação de artigos flexibilizando o funcionamento do comércio local, passando para fase 3 observando as fases do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da COVID-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.501/GAB/PMB/2020 de 08 de agosto de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação à vigência do decreto municipal nº 10.449/PMB/2020 e altera a redação de artigos flexibilizando o funcionamento do comércio local, mantendo na fase 3 observando as fases do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, proibindo a venda de bebidas alcólicas para consumo local e em praças e logradouros públicos, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da COVID-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto municipal nº 10.527/GAB/PMB/2020 de 17 de agosto de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação à vigência do decreto municipal nº 10.501/PMB/2020 e altera a redação de artigos regulamentando funcionamento do comércio local, passando para fase 2 em observação as fases do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, proibindo a venda de bebidas alcólicas para consumo local e em praças e logradouros públicos, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis; dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da COVID-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto nº 10532/2020 de 19 de agosto de 2020**, que nomeia membros para compor a comissão municipal de gerenciamento da pandemia da covid-19, para elaboração do protocolo de retorno às aulas e dá outras providências.

Considerando o **Decreto municipal nº 10.545/GAB/PMB/2020** de 25 de agosto de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2020, que dispõe sobre a alteração do § 3º do artigo 7º do decreto municipal nº 10.527/2020 de 17 de agosto de 2020, dando nova redação, prorrogando e mantendo o decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da COVID-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.564/GAB/PMB/2020, de 31 de Agosto de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação à vigência do decreto municipal nº 10.527/PMB/2020 e Decreto municipal nº 10.545/PMB/2020 altera a redação de artigo 3º, mantendo na fase 2 em observação as fases do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, prorrogando e mantendo o decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da COVID-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.571/GAB/PMB/2020, de 03 de Setembro de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação a vigência do decreto municipal nº 10.564/PMB/2020 e altera a redação de artigos flexibilizando o funcionamento do comércio local, mantendo na fase 3 observando as fases do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, proibindo o consumo de bebidas alcólicas em praças e logradouros públicos, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.594/GAB/PMB/2020, de 18 de Setembro de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação a vigência do decreto municipal nº 10.571/GAB/PMB/2020 e altera a redação de artigos flexibilizando o funcionamento do comércio local, mantendo na fase 3 observando as fases do decreto estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, proibindo o consumo de bebidas alcólicas em praças e logradouros públicos, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o Decreto de situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.628/GAB/PMB/2020 de 02 de Outubro de 2020**, que Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência em saúde pública em face da pandemia do novo corona vírus COVID -19, regulamentação do distanciamento social, instruindo protocolo de orientação para retomada de atividades nos termos e diretrizes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

estabelecida no que dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.657/GAB/PMB/2020 de 17 de Outubro de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência em saúde pública em face da pandemia do novo corona vírus COVID-19, regulamentação do distanciamento social, instruindo protocolo de orientação para retomada de atividades nos termos e diretrizes estabelecida no que dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do covid-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto Municipal nº 10.690/GAB/PMB/2020 de 04 de novembro de 2020**, que Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência em saúde pública em face da pandemia do novo corona vírus COVID-19, regulamentação do distanciamento social, instruindo protocolo de orientação para retomada de atividades nos termos e diretrizes estabelecida no que dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do covid-19 (novo corona vírus) e dá outras providências.

Considerando o **Decreto nº 10.714/2020 de 19 de novembro de 2020**, que dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência em saúde pública em face da pandemia do novo corona vírus COVID-19, e prorroga o decreto 10.690/GAB/PMB/2020 e dá outras providências.

Considerando o parecer do **CNE/CEB nº 05/1997 em 07 de maio de 1997**, que aprova a proposta de regulamentação e Interpretação do artigo 33 da Lei 9394/96.

Considerando o parecer do **CNE/CEB Nº 19/2009 em 02 de Setembro de 2009**, sobre Consulta sobre a reorganização dos calendários escolares.

Considerando o parecer do **CNE/CP Nº: 5/2020 em 28 de Abril de 2020** que trata sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Considerando a **Resolução nº 1.253/20 CEE/RO de 13 de Abril 2020**, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as Escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate aa COVID– 19, e dá outras providências.

Considerando a **Resolução nº 1.256/20 CEE/RO de 08 de Junho de 2020**, que Altera



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

a redação dos dispositivos que especifica e expede Normas Orientadoras complementares à Resolução nº 1.253/20 – CEE/RO, publicada no DOE n.72, em 15/04/2020.

Considerando a **Resolução nº 003/CME/BTI/2020** que Valida a Resolução n.1253/20 – CEE/RO, de 08 de junho de 2020, para a reorganização do Calendário Escolar 2020, em fase da medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate aa COVID-19, no sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Considerando a **Resolução nº 009/CME/BTI/2020** que altera a redação dos dispositivos que especifica e expede Normas Orientadoras complementares à Resolução n.1253/20-CEE/RO, publicada no DOE n.72, em 15/04/2020, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Considerando a **Nota Técnica nº 52/2020/AGEVISA – SCI de 15 de julho de 2020** a qual a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia divulga o protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à covid-19 para creches.

Considerando a **Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA – SCI de 15 de julho de 2020** a qual a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia divulga o protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à covid-19 para Comunidade Escolar/Acadêmica e estabelecimento de ensino afins.

Considerando o **Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento às Emergências Relacionadas ao Novo Corona Vírus – (19 - NCONV) no Município de Buritis.**

Considerando a **Instrução Normativa SME nº 001 de 06 de maio de 2020**, que Dispõe sobre normas orientadoras e estabelece critérios, em caráter excepcional, para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis durante o período de suspensão das aulas no atendimento presencial e da outras providências.

Considerando a **Instrução Normativa SME nº 002 de 18 de Setembro de 2020**, que Dispõe sobre normas orientadoras e estabelece critérios, em caráter excepcional, para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis durante o período de suspensão das aulas no atendimento presencial e da outras providências.

Esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte apresenta sua proposta para o retorno das atividades escolares presenciais com diretrizes para as instituições das redes de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ensino na implementação das seguintes ações:

4. MEDIDAS PEDAGÓGICAS

4.1 FLUXOS/HORÁRIOS E SISTEMA DE RODÍZIO

- **Educação Infantil**

A adoção do fluxo e horários diferenciados dar-se-á mediante Parecer 05/2020 do CNE/CP e demais legislações vigentes, conforme já mencionadas acima, relacionadas ao período de Pandemia, conforme recomendam o retorno gradual das aulas com presença física dos estudantes, consideramos como prioridade:

A Educação Infantil será a última etapa a retornar suas atividades, dando continuidade a Educação Remota e ao envio das orientações aos pais conforme o grupo etário, pois a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Ainda observando as recomendações das autoridades sanitárias de isolamento, uso de máscaras, higienização constante visto que os alunos de creche e Pré I e II podem ser assintomáticas, o que agravaria a proliferação da doença nos lares de suas famílias.

Diante disso, destaca-se a importância da manutenção de vínculo pedagógico por meio de atividades lúdicas, sendo o principal objetivo o de promover interações e brincadeiras, que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e socialização, por meio das quais elas possam se desenvolver emocionalmente e cognitivamente. Deste modo em especial, é importante prever a orientação às famílias sobre o período de excepcionalidade, bem como esclarecer as premissas pedagógicas previstas para o período, tanto para aqueles que continuarem afastados das atividades presenciais quanto para os que puderem retornar ao presencial.

O contato direto e constante do professor com a turma ajuda a criar vínculos, os quais são essenciais para conquistar a confiança dos pequenos. Afinal, quando sente segurança na presença de um adulto, o aluno fica à vontade para expor seus sentimentos, percepções e comportamentos.

É a partir da observação dessas características que o professor consegue obter dados valiosos para seguir com o desenvolvimento educacional das crianças, e para saber se tal ação que foi desenvolvida nesse tempo de pandemia atingiu o seu propósito, sendo retomada nas aulas presenciais.

- **Ensino Fundamental anos iniciais (1º a 5º) ano.**

a) **Primeira semana:** Nas escolas urbanas o retorno de todos os estudantes do Ensino Fundamental I, em forma de revezamento, em dias alternados, com o objetivo de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

realizar diagnóstico, desde que não exceda o limite de 50% do total do número de estudantes por turma, garantindo o distanciamento. Buscando assim, após essa ação o possível nivelamento.

b) **Primeira Semana:** Nas escolas polos o retorno de todos os estudantes do Ensino Fundamental I, em forma de revezamento, em dias alternados, com o objetivo de realizar diagnóstico, desde que não exceda o limite de 50% do total do número de estudantes por turma, garantindo o distanciamento, considerando a organização do transporte escolar por rota. Buscando assim, após essa ação o possível nivelamento.

- **Educação de Jovens e Adultos (1º a 4º) série.**

c) **Primeira semana:** Nas escolas urbanas o retorno de todos os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) será de 100%, se o número de alunos for superior a 15 (quinze), com o objetivo de realizar diagnóstico, buscando assim, após essa ação o possível nivelamento.

- **Educação especial**

O Sistema Municipal de Ensino organizará para que as crianças com necessidades especiais também participe das aulas, pois a deficiência em si não deve ser o fator determinante que impeça o estudante de frequentar as aulas na fase de reabertura das Escolas. O impeditivo não deve ser a deficiência, mas sim, fatores de risco como, por exemplo, doenças pré-existentes que podem prejudicar a saúde do aluno em caso de contaminação por covid-19.

Ainda no retorno das aulas presenciais deverão ser observadas as seguintes situações:

- Os alunos com deficiências que não tenham condições de participarem das aulas presenciais, como garantia de segurança e proteção quanto à prevenção da doença, deverão ser atendidos com aulas não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação.

- Caso o aluno, justificadamente, seja considerado em situação excepcional de risco epidemiológico, pessoal e familiar, decorrente da pandemia da COVID-19, ou que apresente alguma comorbidades (Restrições respiratórias, dificuldades nos cuidados pessoais, condições autoimunes, doenças associadas como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rim, doenças neurológicas, em tratamento de câncer) ou outras enfermidades que impeçam seu comparecimento aos ambientes escolares presenciais, as Instituições deverão garantir seu atendimento por meio de atividades não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- A família poderá decidir sobre o retorno ou não do aluno às aulas presenciais. No caso da família decidir pelo não retorno às aulas presenciais, está deverá apresentar justificativa com documentos que comprove a sua decisão à Instituição de Ensino. Como por exemplo, laudo médico.

- A família que decidir pelo não retorno do aluno às aulas presenciais deverá assinar um termo se comprometendo com a realização das atividades designadas, para serem realizadas de forma não presencial e com os prazos de realização e devolutiva das atividades.

- Articular um trabalho intersetorial em parceria entre Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Educação, Centro de Atendimento Psicossocial Escolar e a Secretaria de Assistência Social para devidos encaminhamentos caso necessário, com objetivo de atender as famílias em suas especificidades.

Independente do momento difícil pelo qual estamos passando, as pessoas com deficiência (assim como qualquer cidadão) têm o direito à informação, à saúde e à educação de qualidade e, portanto, devem-se desenvolver políticas públicas eficazes, a partir de um trabalho colaborativo entre alunos, educadores, famílias, gestores das escolas e gestores públicos, que garantam esses direitos a todas as pessoas.

Sendo assim, a responsabilidade é de todos em cooperar para a prática de estratégias preventivas que inviabilizem ações discriminatórias e, conseqüentemente, o aprofundamento das desigualdades sociais.

- **Do Atendimento do aluno e da carga horária presencial**

Será adotado o período de adaptação para todos os anos, exceto educação de jovens e adultos - EJA, etapas e modalidades de ensino, evitando aglomeração no espaço escolar, atendendo 50% do total do número de alunos por turma, sendo o lanche servido na sala, evitando compartilhamento do mesmo com os colegas.

As unidades de ensino organizarão horário semanal com a carga horária diária de 4 horas em dias alternados, sendo que o Ensino a Distância será concomitantemente ao Ensino Presencial com aprovação do Conselho Municipal de Educação, nos dias em que o aluno estiver em casa.

5. METODOLOGIAS/INSTRUMENTAIS PARA DIAGNOSTICAR AS DIFICULDADES, CONSIDERANDO OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E HABILIDADES DESENVOLVIDAS COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO REMOTA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Com o retorno das aulas presenciais a Secretaria Municipal de Educação orientará, acompanhará e dará subsídio para instituições de ensino do Sistema Municipal quanto ao recebimento dos estudantes e crianças, priorizando a segurança tanto dos alunos quanto dos profissionais envolvidos no processo.

Após todas as medidas possíveis para essa volta programada, temos como prioridade dentro de todas as nossas possibilidades qualificar os processos de aprendizagem dos estudantes, e seu desenvolvimento, para tanto, buscaremos meios para detectar os avanços e fragilidades com relação à aprendizagem dos alunos da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental, considerando os objetivos e habilidades que desenvolveram durante o período das aulas não presenciais, o objetivo é avaliar a efetividade do ensino remoto individualmente e identificar a defasagem de cada aluno durante o afastamento das salas de aula.

Para tanto, orienta-se a aplicação de uma avaliação diagnóstica para tomada de decisões e planejamento de ações pedagógicas que ajudem os alunos a superar dificuldades de aprendizagens considerando também que os instrumentos avaliativos e diagnósticos devem ser adequados aos objetivos e finalidades do ensino e da avaliação propostos no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada instituição escolar, alinhados também a BNCC. Diferentes instrumentos e metodologias poderão ser utilizados como ferramentas que contribuam para o desenvolvimento de ações pedagógicas.

Para os alunos da Educação Infantil será observada se elas foram contempladas nas atividades complementares, visto que para essa etapa de ensino não se processam avaliações que visam aferir aprendizagens específicas pertinente a uma determinada linguagem.

Portanto, na primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil - a avaliação não ocorrerá na perspectiva de verificação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, mas será realizada na perspectiva de avaliar o processo de desenvolvimento das atividades remotas disponibilizadas pelas instituições e como estas contemplaram as crianças, da mesma forma serão avaliadas as condições de atendimento aos alunos no decorrer do retorno às atividades presenciais, considerando o acolhimento de forma segura, asséptica, interativa e lúdica.

5.1. DA METODOLOGIA

a) Avaliação Diagnóstica

A Secretaria Municipal de Educação propõe às escolas a aplicação de uma avaliação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

diagnóstica com a finalidade de situar professores e alunos ao processo de ensino e aprendizagem. Essa traduz-se em uma sondagem sobre o desenvolvimento e a aprendizagem dos conteúdos trabalhados no período das atividades remotas, possibilitando definir o caminho e os pré-requisitos que ainda precisam ser construídos. Por meio da avaliação diagnóstica, o professor, poderá averiguar dificuldades dos alunos. Evidencia-se a necessidade de considerar as diferenças individuais dos estudantes particularmente em se tratando dos estudantes AEE.

b) Dos Instrumentos de Avaliação:

Os instrumentos de avaliação possibilitarão o acompanhamento da aprendizagem do aluno, visto que expressam o que o aluno aprendeu, deixou de aprender ou ainda precisam aprender.

Na Educação Infantil a avaliação diagnóstica será realizada para o retorno do atendimento presencial dos alunos, com a intenção de analisar como os alunos interagiram com as atividades remotas disponibilizadas pelas instituições no decorrer do período de isolamento social. Todo o processo de avaliação diagnóstica transcorrerá de forma dialógica com os alunos e seus responsáveis, considerando sempre o processo de acolhimento e readaptação delas aos espaços e ambientes institucionais, propiciando que estes sejam planejados e replanejados de forma a propiciar interações entre os alunos e a efetiva exploração dos objetos, materiais e situações didáticas de caráter lúdico que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

No Ensino Fundamental retornando às aulas presenciais, serão utilizados como instrumentos de avaliação diagnóstica, registros de diferentes naturezas: expresso pelo próprio aluno (provas, cadernos, textos e outros) ou expresso pelo professor (pareceres, registro de observação, fichas e outros). De posse dessa análise a escola elaborará um plano de retomada de trabalho com base dos dados levantados, garantindo assim a retomada das aulas presenciais a partir do ponto analisado.

c) Da Recuperação da Aprendizagem

Será ofertado para os alunos, tendo por objetivo realizar a reposição dos conteúdos, habilidades e competências de aprendizagem apresentada no diagnóstico realizado pelo professor, no contra turno, conforme a carga horária semanal do professor, com atividades desafiadoras levando em consideração o nível de conhecimento do aluno, com as intervenções necessárias para a evolução do ensino aprendido, estratégia esta destinada para o Ensino Fundamental.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ao retornar às atividades presenciais as escolas deverão garantir estudos de recuperação de acordo com o previsto no Regimento Escolar e no Projeto de Recuperação da Aprendizagem de todas as escolas, com orientações da SEMECE.

A recuperação da aprendizagem nas turmas do Ensino Fundamental I será realizada pelos professores, no contra turno, dispondo ao aluno o tempo necessário para superação das defasagens de conteúdos e aprendizagens.

Os alunos participarão da recuperação da aprendizagem após serem submetidos à avaliação diagnóstica, para identificar as maiores dificuldades, sendo os resultados registrados em ficha específica de acordo com o Projeto de Recuperação da Aprendizagem de cada escola.

Identificada à necessidade do aluno, a escola ofertará estudos de recuperação da aprendizagem. Os pais serão informados quanto aos dias e horários estabelecidos para que possam organizar a vinda da criança em horário oposto ao período letivo vigente. Sobre esta oportunidade, assinarão Termo de Compromisso responsabilizando-se pelo encaminhamento dos filhos para receberem este atendimento. Os pais que não enviarem seus filhos conforme o Termo de Compromisso serão notificados documentalmente pela escola.

Para tanto, o professor deverá estar com os registros de frequência rigorosamente em dia. A escola deverá ainda, informar ao Conselho Tutelar os casos de notificações dos pais que negligenciaram ao direito do aluno aos estudos de recuperação da aprendizagem. O registro da frequência é de responsabilidade do professor, devendo ser acompanhado pelo Orientador Educacional da escola.

6. MECANISMOS DE BUSCA ATIVA DE ESTUDANTES VISANDO A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE ABANDONO.

A Secretaria Municipal de Educação, objetiva dar continuidade do trabalho no Programa Busca Ativa Escolar, disponibilizado pelo UNICEF, ao qual o município fez adesão no dia 19/02/2019, e vem realizando as seguintes ações:

6.1.1. Reuniões com representantes das áreas da educação, saúde, assistência social e toda a rede de proteção à criança e ao adolescente, inclusive o Conselho Tutelar, obedecendo às instruções de combate à Corona vírus (uso de máscaras, álcool em gel, respeitando o limite de espaço, ou até mesmo por meio de videoconferência), com o objetivo de intensificar as ações do Plano de Ação de Busca Ativa Escolar Pós Pandemia (COVID-19).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 6.1.2. Parceria com a Secretaria de Saúde, através dos Agentes Comunitários de Saúde, que em suas visitas as famílias, encaminham os alertas via sistema para a Secretaria Municipal de Educação;
- 6.1.3. Parceria com a Secretaria de Ação Social, que realiza o acompanhamento das famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.1.4. Parceria com o Conselho Tutelar, no qual recebe os ofícios encaminhados das escolas e realiza o trabalho de visitas nas casas dos alunos;
- 6.1.5. Parceria do professor de sala de aula, que através do cadastro no Programa Busca Ativa Escolar, encaminha os alunos com risco de evasão e infrequência via sistema, para que a escola tome as providências;
- 6.1.6. Parceria com o Orientador Educacional, que através do cadastro no Programa Busca Ativa Escolar, recebe os alertas encaminhados pelos professores via sistema e encaminha as providências necessárias, aos órgãos intersetoriais, e inserção da frequência mensal das turmas na funcionalidade do Programa Busca Ativa Escolar;
- 6.1.7. Participação nas formações online **da Busca Ativa Escolar (EAD Busca Ativa Escolar na Prática)**;
- 6.1.8. Oficinas práticas com objetivo de manuseio do Programa Busca Ativa Escolar e suas funcionalidades, como: criação de alertas, registro de casos, encaminhamento e observação dos casos;
- 6.1.9. Atendimento individualizado por unidade escolar, para orientações e sistematização dos trabalhos realizados, bem como a importância e veracidade dos fatos relatados;
- 6.1.10. Atualização dos dados da plataforma e inserção dos alertas e os casos que foram criados e/ou gerenciados em formulários impressos;
- 6.1.11. Reuniões à distância com a equipe, por telefone ou videoconferência, para discutir casos, avaliar dados e capacitar os profissionais;
- 6.1.12. Leitura de guias e manuais de orientações disponíveis no Programa Busca Ativa Escolar (impressos se necessário);
- 6.1.13. Comunicação através de grupos de Whats App;
- 6.1.14. Assistir aos plantões online sobre dúvidas frequentes no canal do UNICEF Brasil no You Tube;
- 6.1.15. Gerenciar o cadastro dos usuários, acrescentando novos colaboradores, removendo os que não fazem mais parte da equipe, corrigindo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

inconsistências etc.;

6.1.16. Levantar situações relacionadas a violência doméstica com as crianças, adolescentes e adultos da EJA, promovendo palestras e outras ações pertinentes.

7. ACOLHIMENTO E AVERIGUAÇÃO DOS PROBLEMAS QUE POSSAM IMPACTAR O PROGRESSO DA COMUNIDADE ESCOLAR (...) BUSCANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA.

O acolhimento aparece como protagonista na volta ao ensino presencial. Sabemos que, historicamente, o prejuízo emocional é fator inerente ao cenário de isolamento social, de catástrofes naturais, de guerras e de pandemias. No contexto atual é constituído por uma miscelânea de sentimentos, como estresse e expectativas diversas. Enquanto Secretaria Municipal de Educação o desafio é atender, os funcionários da escola, alunos e as famílias. Para a realização do trabalho contará com a parceria da Secretaria de Saúde, Assistência Social, Entidades Religiosas e outras.

Acreditamos que, mais do que nunca, faz se importante fortalecer a integração do acolhimento emocional ao nosso currículo.

Juntamente as atividades estão às ações do Programa Saúde na Escola - PSE o mesmo tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da Rede Pública Municipal de Ensino.

As Diretrizes e Objetivos do PSE conforme Termo de Compromisso Municipal do PSE –nº 01100023784 e Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007 - Institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e evidenciam a necessidade de estratégias tendo em vista o novo desenho da atual conjuntura política de educação em saúde, que trata a saúde e educação de forma integral e parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens.

Neste contexto, a coordenação do PSE atuará com formação de temáticas relevantes e dará atendimento através de videoconferência, via Whats App, telefone e com atendimento presencial às equipes escolares respeitando as normas da OMS, assim como as notas técnicas 52 e 53 da AGEVISA, considerando a Constituição Federal Artigo 205, 206, e 227, Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

de 2020, Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020, Medida Cautelar de ADI 6341 DI e Recomendação Conjunta nº 01/2020/MPC/MPRO Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente Artigo 7, propõe que as ações sejam vinculadas junto aos articuladores e intensificadas e executadas pelos Professores junto aos estudantes.

8. PROMOÇÃO DAS PRÁTICAS CORPORAIS, DA ATIVIDADE FÍSICA E DO LAZER NAS ESCOLAS.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (2017) houve o aumento da prevalência de crianças e adolescentes com doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como obesidade, diabetes e hipertensão arterial sistêmica, assim como problemas respiratórios.

Vale destacar que, para a maioria dessa população, os únicos momentos de atividades físicas sistematizadas ocorrem nas aulas de Educação Física.

Sendo assim, mediante manual de orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) é primordial que se desenvolva atividades corporais que visem evidenciar estudos epidemiológicos e sugere que a atividade física regular aconteça de intensidade moderada com duração entre 30 e 60 minutos por sessão e está associada à diminuição da mortalidade e das taxas de incidência de influenza e pneumonia, reforçando a importância da adoção/manutenção de modos de vida mais ativos neste momento de pandemia de COVID-19.

O professor titular da sala aula desenvolverá atividades corporais que visem:

- Obter desenvolvimento corporal harmônico (físico-mental);
- Adquirir controle corporal;
- Desenvolver a habilidade motora;
- Assumir a responsabilidade do seu próprio bem-estar;
- Desenvolver a habilidade de utilização do movimento como instrumento de comunicação e expressão;
- Utilizar sadiamente as horas de lazer;
- Adquirir comportamentos e valores referentes ao ajustamento pessoal e social;
- Desenvolver atitudes favoráveis à atividade física;
- Estruturar movimentos que requeiram coordenação geral e seletiva;
- Equilibrar-se em diferentes situações, com ou sem deslocamento, controlando sua postura;
- Melhorar seu desempenho na execução de atividades que requeiram força, resistência,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

flexibilidade, agilidade e velocidade.

Neste sentido, visando aumentar o nível de atividade física, crianças e adolescentes podem praticar atividades físicas em casa de forma lúdica brincando de bambolê, cabra cega, amarelinha, pular corda, caminhar sobre corda no chão e cabo de guerra.

E nas aulas presenciais, as ideias de atividades, incluem jogos tradicionais de recreio (esconder e procurar, marcar, pular) e criatividade (construir uma pista de obstáculos, jogar vôlei de balão, brincar de cordas, bem como brinquedos disponíveis pela escola).

Proporcionar desinfecção frequente das superfícies de todos os materiais esportivos (bolas, raquetes, brinquedos, cordas, etc.) e ambientes escolares (ex.: playground, quadra esportiva, destinados às práticas de atividades físicas).

O professor titular de sala de aula deverá planejar as aulas dando preferência às atividades ao ar livre em espaços amplos, priorizando contato com a natureza: árvores, galhos soltos, terra, água, grama, pular, correr, rolar são exemplos de atividades a serem desenvolvidas nessas áreas.

Na falta de local como ambiente externo (praça ou parque) o professor poderá utilizar os espaços físicos das escolas, visando evitar/desencorajar a prática de esportes coletivos e atividades de contato corporal e/ou que impossibilitem o distanciamento entre os participantes.

Desenvolver as práticas corporais ao ar livre ou em espaços mais arejados possíveis, tendo em vista o aumento considerável do risco de transmissão da COVID-19 em ambientes fechados.

9. PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

A Cultura de Paz é definida como um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito pleno à vida e na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, propiciando o fomento da paz entre as pessoas, entre os grupos, ressaltando que viver em paz consigo e com os outros é como cuidar da saúde mental, e inclusive solicitando a presença de orientador educacional, bem como a presença de psicólogo educacional ou coordenação do PSE.

Proposta da ação:

- Leitura de textos reflexivos e de autores renomados despertando o pleno desenvolvimento e bem-estar das relações;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Estabelecer momentos de conversação com estudantes através de rodas de conversa com temáticas de relevância, como saúde mental, valorização pessoal e respeito ao próximo, como evitar os conflitos, e caso haja conflito, como resolvê-los;
- Produzir textos, cartazes juntamente com estudantes sobre os direitos e deveres.

10. VERIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL

Orientar aos pais a levar seus filhos aos postos de vacinação, e tornar-se imprescindível que os professores orientem os estudantes sobre a importância de conhecer as vacinas e o bem que elas fazem.

Os pais/responsáveis deveram apresentar Declaração de atualização vacinal, emitida pelo programa municipal de imunização no início do ano letivo na secretaria escolar de cada instituição.

11. PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL

Neste período é importante manter alimentação saudável para a manutenção e fortalecer a imunidade com a alimentação e recuperação da saúde, caso algum aluno ou familiar tenha tido algum caso de vírus.

Nosso organismo precisa de uma dose extra de cuidado, lembrando que há uma variedade de nutrientes que, em conjunto favorecem o sistema imunológico e ajudam a prevenir doenças, que são as vitaminas A, C, D, E e Mineral Zinco; tal como, alimentos ricos em substâncias antioxidantes e prebióticos. Portanto, o foco na alimentação deve ser redobrado, principalmente para os idosos da casa, que aparecem como o principal grupo de risco e necessitam de atenção especial.

Proposta da ação:

Através de orientações elaboradas pela nutricionista, Elizabeth Terumi Ochiai, os professores serão informados sobre a importância da alimentação para fortalecimento do sistema imunológico nesse período de pandemia. Para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional são importantes destacar:

- Fazer uso de alimentos in natura ou minimamente processados a base de sua alimentação;
- Evitar alimentos ultra processados (produtos prontos para o consumo);
- Desenvolver, exercitar e partilhar habilidades culinárias;
- Utilizar óleos, gorduras, sal e açúcar em pequenas quantidades ao temperar e cozinhar



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

alimentos e criar preparações culinárias;

- Ter uma alimentação variada e que contemple diversos tipos de alimentos;
- Beber em torno de 2l de água ao longo do dia; Fazer exercício físico;
- Mastigar bem os alimentos;
- Comer com regularidade e atenção, em ambientes apropriados e, sempre com a presença do professor ou outro profissional da escola;
- Ser crítico quanto a informações, orientações e mensagens sobre alimentação veiculadas em propagandas comerciais;

Em relação aos alunos, os cardápios são elaborados para atender as necessidades nutricionais por faixa etária, balanceados e de acordo com a vocação agrícola da região.

12. PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL

Neste período é importante manter alimentação saudável para a manutenção e fortalecer a imunidade com a alimentação e recuperação da saúde, caso algum aluno ou familiar tenha tido algum caso de vírus.

Nosso organismo precisa de uma dose extra de cuidado, lembrando que há uma variedade de nutrientes que, em conjunto favorecem o sistema imunológico e ajudam a prevenir doenças, que são as vitaminas A, C, D, E e Mineral Zinco; tal como, alimentos ricos em substâncias antioxidantes e pro bióticos. Portanto, o foco na alimentação deve ser redobrado, principalmente para os idosos da casa, que aparecem como o principal grupo de risco e necessitam de atenção especial.

Proposta da ação:

Através de orientações elaboradas pela nutricionista, Elizabeth Terumi Ochiai, os professores serão informados sobre a importância da alimentação para fortalecimento do sistema imunológico nesse período de pandemia. Para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional são importantes destacar:

- Fazer de alimentos in natura ou minimamente processados a base de sua alimentação;
- Evitar alimentos ultra processados (produtos prontos para o consumo);
- Desenvolver, exercitar e partilhar habilidades culinárias;
- Utilizar óleos, gorduras, sal e açúcar em pequenas quantidades ao temperar e cozinhar alimentos e criar preparações culinárias;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Ter uma alimentação variada e que contemple diversos tipos de alimentos;
- Beber em torno de 2L de água ao longo do dia; Fazer exercício físico;
- Mastigar bem os alimentos;
- Comer com regularidade e atenção, em ambientes apropriados e, sempre com a presença do professor ou outro profissional da escola;
- Ser crítico quanto a informações, orientações e mensagens sobre alimentação veiculadas em propagandas comerciais;

Em relação aos alunos, os cardápios são elaborados para atender as necessidades nutricionais por faixa etária, balanceados e de acordo com a vocação agrícola da região.

13. ORIENTAÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO RETORNO AS AULAS PARA RESPEITAR

- Observar o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros dos estudantes dentro de sala e no pátio da escola;
- A temperatura dos alunos e colaboradores será aferida na recepção da escola por meio de termômetros de infravermelho sem o contato com o corpo. Se detectada a temperatura acima de 37.5° e/ou apresentar sintomas gripais ou compatíveis com a COVID-19 a entrada ao estabelecimento de ensino será impedida, os pais ou responsáveis deverão ser comunicados imediatamente e orientados a procurar a unidade sentinela (Posto de saúde do setor 08) para o retorno das atividades escolares presencial, será necessário apresentar o termo de liberação emitido pela secretaria municipal de saúde;
- As Escolas deverão fixar em local visível na entrada da Escola o telefone disponível para atendimento, orientações e dúvidas referente ao COVID-19;
- As escolas deverão priorizar os atendimentos por meios de agendamentos nos diferentes setores para evitar aglomeração e fluxo de pessoas;
- Caso o aluno apresente sintomas da COVID-19, durante o período de aula, será encaminhado a uma sala adaptada que servirá como local de isolamento para até que os pais ou responsáveis possa busca – lo na escola, para o retorno das atividades escolares presencial, será necessário apresentar o termo de liberação emitido pela secretaria municipal de saúde;
- Cartazes, banner, orientações fixadas nas paredes devem ser confeccionados com material que possibilite a higienização, pelo menos uma vez ao dia;
- Demarcar no chão da sala de aula o distanciamento entre o conjunto de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

carteiras;

- Considerar a limitação de acesso, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração evitando filas;
- Utilizar álcool em gel 70%;
- Colocar demarcações nos espaços externos para manter o distanciamento;
- Adequar os escovódromos para ser utilizados como lavatórios de mãos.
- Instalar suporte com papel toalha para secagem de mãos;
- Construir nas escolas que não possui escovódromos local para higienização das mãos;
- Fornecer no mínimo duas máscaras para cada aluno;
- Instalar dispensadores de álcool em gel nos corredores e sabão nos banheiros e lavatórios;
- Instalar lixeiras de pedal em diferentes espaços da escola;
- Não será permitida realização de festinhas, eventos que gerem aglomeração de pessoas no espaço da escola.

14. ENCONTROS DE FORMAÇÃO, ACOLHIMENTO AOS PROFESSORES, ORIENTADORES, SUPERVISORES, COZINHEIRAS, ZELADORAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá através do Centro de Apoio Educacional Psicossocial o trabalho preventivo de acompanhamento escolar junto aos Gestores, Orientadores Escolares/Educacionais, Supervisores, Professores e Comunidade Escolar, pelo viés online e presencial, sempre prezando pela demanda individual de cada equipe e comunidade escolar e ainda respeitando as medidas sanitárias adequadas mediante ao atual contexto de pandemia.

Ações desenvolvidas pelo CEAPE:

- Oportunizar intervenções temáticas de acordo com a demanda de cada equipe escolar;
- Disponibilizar suporte técnico e psicológico através de aplicativo *on line (Whats App)* ou presencial a equipe escolar, pais e/ou responsáveis pelos alunos;
- Suporte para elaboração de planos de intervenção para estudantes em risco junto à equipe pedagógica.

O CEAPE oportunizará encontros presencial e *online* com a equipe escolar a partir das demandas de cada equipe, priorizando o acolhimento, orientações quanto ao sigilo, privacidade e respeito ao próximo como: observação, intervenção verbal, aplicativo para



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

reuniões online, slides, músicas, vídeos e dinâmicas de grupo, serão trabalhados temas como: Prevenção a Saúde Mental, inteligência Emocional, “Ser Educador”, Relação inter e intrapessoal, fatores de proteção durante período de pandemia e pós-pandemia. Salientando que conforme necessidade de acompanhamento psicológico, as técnicas realizem o atendimento no âmbito escolar e conforme necessário encaminhe para o atendimento clínico.

Os atendimentos coletivos serão realizados conforme cronograma previamente estabelecido no qual será agendado por equipe escolar considerando a especificidade de cada unidade escolar. Os atendimentos serão presenciais e por vídeo conferência, trabalhando assim conforme demanda individualizada fatores que permeiam prevenção a Saúde Mental e o “Ser Educador” em meio a pandemia e pós-pandemia.

15. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO: GESTORES, ORIENTADORES, SUPERVISORES, PROFESSORES, DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS.

O acolhimento é uma ação voltada a humanizar e favorecer a adaptação do aluno e equipe de profissionais no ambiente escolar. É uma prática educativa que será importante ao longo de todo ano letivo, levando a todos o sentimento de bem-estar. Trata-se de ações simples que auxiliam na integração de toda a comunidade escolar.

As estratégias voltadas ao acolhimento estabelecem vínculos e vivências agradáveis dentro da escola, criando condições importantes para a formação integral. Ademais, condições essenciais para o restabelecimento do corpo discente e docente, após a intensa situação emocional fragilizada pelo isolamento social devido à pandemia.

A escola deve estar preparada para recebê-los, explorar os espaços da instituição também é uma ideia para acolhê-los, pois valorizar o ambiente escolar é uma boa opção para o bem-estar de todos.

A atuação da equipe gestora será peça significativa nesses momentos, posto que a qualidade do acolhimento é fundamental para criar um clima escolar positivo e harmonioso, diminuir as tensões, equilibrar as emoções, possibilitar com isso as interações sociais e emocionais, auxiliar na resolução de conflitos, desenvolver um espaço seguro de cooperação mútua, corroborando na melhoria da aprendizagem e o aumento da frequência escolar do aluno, e com a satisfação do professor no ambiente de trabalho.

Esse é um trabalho de grande responsabilidade e contínuo e parte da realidade na qual



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

a escola está inserida, levando em consideração as modalidades e faixa etária dos alunos atendidos.

16. AOS PROFESSORES, ORIENTADORES E SUPERVISORES

Estrutura da semana de acolhimento: Orienta-se que durante todo o acolhimento as escolas sigam os protocolos de distanciamento/saúde preconizados pelos órgãos competentes.

- A equipe gestora receberá os professores na porta de entrada da escola (mantendo a distância estabelecida), denotando com essa atitude um sentimento de pertencimento aos mesmos. Assim, todos se sentirão acolhidos no ambiente de trabalho logo ao adentrar no espaço;

- Realizar ações para integrar os professores. Quando possível, estabelecer parcerias com o intuito de promover acompanhamento psicológico, pois o retorno desses às suas atividades poderão gerar fortes emoções causadas pelo processo de isolamento;

- Sendo assim, o apoio psicológico, grupos de trocas de experiências, relatos pessoais e boas práticas realizadas auxiliarão o professor no seu processo de integração ao ambiente de trabalho;

- Formações com a participação de técnico do setor de epidemiologia e vigilância sanitária da Secretária Municipal de saúde para receberem instruções e esclarecimento de dúvidas quanto a disseminação do corona vírus.

- Formações promovidas pela SEMECE, priorizando temas relativos às competências sócio emocionais e educação interdimensional, que favorecerão as vivências de atividades dinâmicas que considerarão as dimensões da corporeidade, da formação humana e não apenas a dimensão cognitiva.

17. ÀS COZINHEIRAS E ZELADORAS

Para a equipe da Cozinha e limpeza, pessoas fundamentais para o bom andamento das atividades presenciais deverão ser aplicadas os seguintes cuidados:

- As servidoras deverão utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luvas e avental específicos, *face shield*, calça comprida (preferencialmente) e sapato fechado);

- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso;

- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- O profissional não deverá compartilhar com outros colegas os utensílios de trabalho sem a devida higienização.

18. AOS ALUNOS

Estrutura da semana de acolhimento:

O acolhimento para o aluno é a porta de entrada para integrá-lo à escola. Nesse sentido, o acolhimento dos alunos precisa ser gradativo, pois para eles a perda do convívio presencial e os transtornos resultantes dessa situação foram ainda maiores, uma vez que estão em processo de formação.

Dessa forma, as unidades escolares deverão se organizar em fases, a saber:

- Mobilização da comunidade escolar mediante: ligações, e-mails, Whast App, Facebook, rádio, jornais locais, dentre outros. Os responsáveis legais dos alunos deverão ser contatados previamente quanto ao retorno às atividades escolares presenciais, buscando assegurar que os convocados estejam presentes;

- Planejamento cuidadoso e colaborativo de toda equipe escolar para a organização de cartazes de boas-vindas (afixados nas paredes do ambiente escolar) ao som de boa música, a fim de recepcionar os alunos na porta de cada unidade escolar obedecendo aos critérios de distanciamento;

- As unidades escolares devem assegurar que todas as orientações norteadoras dos protocolos de distanciamento/saúde sejam repassadas em sala de aula pela equipe escolar, bem como, afixadas em locais visíveis para que todos os alunos possam ter acesso às informações necessárias enquanto estiverem no ambiente escolar;

- Seguindo o que preconiza as normas de atendimento e distanciamento dentro de sala de aula, deve-se respeitar a quantidade de aluno por espaço. Não obstante, preparando as salas de aula para receber a todos com muita receptividade, prudência e afetividade;

- Identificação de alunos em estado de vulnerabilidade social, em especialmente em detrimento da violência e, posterior, encaminhamento aos órgãos de proteção à criança e adolescente;

- Elaboração de Plano de Ação com o apoio e participação de uma equipe multidisciplinar com o objetivo de prestar apoio emocional aos alunos, a ser executado pelo orientador educacional, em especial nos 15 primeiros dias de retorno às aulas presenciais;

- Será realizada avaliação diagnóstica/nivelamento, para que a escola identifique as habilidades a serem priorizadas no pós-aula, em especial em Língua Portuguesa e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matemática;

- Seleção de objetos de conhecimento significativos/pré-requisitos para o ano escolar;
- Aplicação de sequências didáticas com objetivo de desenvolver as habilidades e competências essenciais para processo de ensino aprendizagem.

19. AOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Os alunos que estiverem com febre ou sintomas da COVID-19, **NÃO** devem ser encaminhados para escola; só deverão retornar as atividades escolares presenciais mediante apresentação de termo de liberação da secretaria municipal de saúde.

Os pais ou responsáveis pelo aluno deverão comparecer na escola para assinar termo de compromisso sobre os protocolos de atendimento elaborado pela equipe escolar;

Os pais ou responsáveis devem considerar os horários de entrada e saída dos alunos pré-estabelecidos pela escola;

O aluno só poderá levar na mochila materiais escolares de uso individual;

Os pais ou responsáveis serão atendidos pela equipe escolar por meio de agendamento prévio, evitando aglomerações;

Os pais ou responsáveis deverão desencorajar os alunos sobre o contato com os colegas (aperto de mão, abraço, beijo, etc.);

Os pais ou responsáveis que optarem em não enviar seus filhos para o Ensino presencial, deverão assinar o termo de compromisso se comprometendo a realização de atividades remotas.

20. ALUNOS EM SITUAÇÃO DO GRUPO DE RISCO

Conforme assegurado pela Lei nº 9394/96-LDB, em seu Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa, além do Regimento Escolar Interno já prever a oferta deste direito em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, com isso continuaremos oferecendo conforme a necessidade, onde o aluno terá sua falta abonada conforme normas educacionais e ainda poderá receber atividades complementares por meio do acesso remoto por meios físicos, recursos tecnológicos ou conforme a disponibilidade do aluno ou escola.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

21. PROMOÇÃO DE ATIVIDADES (PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS CONCOMITANTES)

A Resolução n.1.261/20 – CEE/RO, de 14 de Setembro de 2020, a qual estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências.

Porém, enfatizamos que já está em tramitação uma resolução no Conselho Municipal de Educação para reorganização e normatização para o não presencial concomitantemente ao Ensino presencial na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos quando se der o retorno às atividades presenciais.

22. RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO COM DESVIO DE FUNÇÃO E/OU CEDIDOS, CONFORME A NECESSIDADE.

Considerando o plano de retorno gradual às aulas presenciais, para a Educação Infantil, dando continuidade da oferta de atividade remota.

Considerando as medidas pedagógicas que serão adotadas para os atendimentos dividindo as turmas, com revezamento em dias alternados, ensino a distância concomitantemente ao ensino presencial.

Considerando o plano de retorno gradual às aulas presenciais, para Ensino Fundamental para os alunos do ciclo de alfabetização de 1º ao 2º Ano e do 3º ao 5º Ano, em dias alternados e alunos da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Considerando o disposto do **Decreto nº 10.411 de 30 de junho de 2020** que “Dispõe sobre a inclusão de servidores públicos municipais em regime de Escritório Remoto – Home Office no Município de Buritis, em razão da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e dá outras providências”.

Considerando que a **Lei Municipal Nº. 601, de 24 de agosto de 2011**, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Buritis e dá outras providências”.

Considerando a alteração mediante a **Lei nº 659 de 21 de maio de 2012**, em seu Art. 1º, “Fica alterados os § 1º, 2º e 3º, do artigo 18º, da Lei Municipal nº 601/2011, passando a vigorar com as seguintes redações”:

Art. 18º – [...]

§ 1º - A composição da jornada de trabalho do professor docente será composta de atividades de integração intra classe e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

atividades extraclases;

§ 2º - As atividades extraclases serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da escola, incluídas em tais atividades, o planejamento, avaliação do trabalho didático, atividades de pesquisa, estudos, colaboração com a atividade escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento pessoal;

§ 3º - Para fins de individualização das atividades intra classe e extraclase, a divisão dos horários obedecerá a seguinte proporção:

a) Para os professores com jornada semanal de 20 (vinte) horas, 13 (treze) horas serão dedicadas às atividades de interação intra classe e 07 (sete) horas às atividades extraclases;

b) Para os Professores com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, 26 (treze) horas serão dedicadas às atividades de interação intra classe e 14 (quatorze) horas às atividades extraclases;

Art. 2º - Fica acrescido um parágrafo denominado como § 4º, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 18 – [...]

[...]

§ 4º - para efeito de jornada de trabalho, o módulo de aula é equivalente a 01 (uma) hora, em relógio de 60 (sessenta) minutos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conforme proposta apresentada na medida pedagógica, os professores ministrarão 4 horas diárias de aulas presenciais, atendendo a turma a qual será dividida em dias alternados, sendo assim, o aluno será atendido presencialmente em dias alternados. Propomos ao professor a elaboração do planejamento de aula de semanal e impressão de atividades para atender os alunos que não terão atividades presenciais conforme o cronograma de atendimento da turma.

De modo que os professores do grupo de risco, maior de 60 anos, ou acometido pelo COVID-19, será lotado com carga horária normal semanal de trabalho *Home Office*, no planejamento de atividades, preenchimento de instrumentais de avaliação, condensação de atividades e correção, sendo que esse professor continuará a desenvolver normalmente as horas de atividades de interação extra classe na própria turma ou em conformidade com sua carga horária disponível.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Na ausência de professores e demais profissionais para atendimento da demanda presencial serão contratados mediante processo seletivo de acordo com situação atual, conforme Lei autorizativa.

23. QUADRO LOTAÇÃO POR ESCOLA COM QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PERTENCENTES À REDE DE ENSINO:

Escola	Profissionais da Educação				Total
	Em sala	Direção	Orientação/e Supervisão	Apoio	
APAE	3	1	-	3	7
Chapeuzinho Vermelho	14	2	2	13	31
Paulo Freire	28	2	7	19	56
Pedro Eugênio Marcílio	18	2	2	15	37
Francisco J. Chiquilito Erse	15	2	1	7	25
Josué de Castro	39	2	9	23	73
Sebastião Theodoro B. Filho	9	2	2	11	24
Maria Alves de Souza	7	2	2	10	21
José Bonifácio de Andrada	6	1	2	8	17
Maria Marta Braga	6	2	2	12	22
Tiradentes	8	2	3	7	20
José Américo de Almeida	6	2	2	10	20
Multisseriadas	3	-	-	-	3
*Permutas Município/Estado	4	-	-	-	4
TRANSPORTE ESCOLAR (Motoristas e Monitores)	-	-	-	-	23
ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	48
AFAST./CED./AUX.DOE. (sem vencimento)	-	-	-	-	80
Total	166	22	34	138	511

***Observação:** 41 (quarenta e um) servidores de apoio foram relatados para outras secretarias e departamentos, para atender as necessidades no período da pandemia.

24. AFASTAMENTOS REALIZADOS EM CONSEQUÊNCIA DO COVID-19: GRUPO DE RISCO.

Escola	Profissionais da Educação				Total
	Em sala	Direção	Orientação/e Supervisão	Apoio	
APAE	1	-	-	-	1
Chapeuzinho Vermelho	2	-	-	4	6
Paulo Freire	-	-	1	3	4
Pedro Eugênio Marcílio	-	-	-	2	2
Francisco J. Chiquilito Erse	1	-	-	2	3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Josué de Castro	-	-	3	-	3
Sebastião Theodoro B. Filho	-	-	-	-	-
Maria Alves de Souza	-	-	-	-	-
José Bonifácio de Andrada	1	-	-	-	1
Maria Marta Braga	1	-	-	2	3
Tiradentes	-	-	-	-	-
José Américo de Almeida	-	-	2	3	5
Multisseriadas	-	-	-	-	-

O Professor que estiver sendo reconduzido desenvolverá suas atividades em regime de *Home Office*, deverá realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, a partir das habilidades, considerando os objetos de conhecimentos a serem ministrados para sua turma em atendimento as disciplinas e peculiaridades dos alunos, de forma a ofertar as atividades extraclasse com acompanhamento pedagógico. Sendo que estes farão as atividades remotas do professor que estiver substituindo-o nas aulas presenciais.

25. FORMAÇÃO AOS DOCENTES E EQUIPE GESTORAS DE MODO A PREPARÁ-LOS PARA NOVAS MEDIDAS E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS. (FORMAÇÕES BNCC).

A Secretaria Municipal de Educação de Buritis mesmo em tempos de pandemia tem garantido o aperfeiçoamento dos técnicos/formadores no Programa de Formação BNCC, estes conseqüentemente serão os Formadores/Multiplicadores para os profissionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais das redes; Municipal, Particulares bem como Instituições conveniadas, tendo como Norte o Referencial Curricular de RO. O Programa de Formação BNCC é um programa que apoia o avanço da implementação da Base Nacional Comum Curricular em regime de colaboração entre estados e municípios. A formação norteia a (re) elaboração dos currículos de referência alinhados à BNCC e a formação continuada dos profissionais das redes para implementação dos mesmos.

Participaram desta capacitação os técnicos/formadores da SEMECE que desenvolveram formação com o público da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, sob a coordenação da Articuladora Municipal BNCC que atuou na formação dos Gestores Escolares, cujo foco foi reelaboração das Propostas Pedagógicas das unidades escolares.

A secretaria proporcionou formação aos servidores supracitados por grupos de trabalho, totalizando 40/horas (quarenta horas) de curso, de modo a prepará-los para implementação das novas metodologias educacionais conforme propõe o Referencial Curricular de RO, considerando as peculiaridades locais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O público foi distribuído da seguinte forma:

Quantitativo	Público Educador	Carga horária
53	Professores da Educação Infantil, Orientadores e Coordenadores e conveniadas.	40hs
23	Gestores Escolares municipais, particular e Conveniada.	40hs
200	Professores anos iniciais e Coordenadores Pedagógicos	40hs

26. AÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Com o retorno das aulas durante a pandemia as escolas devem efetivar as ações do Conselho Escolar – CE. As reuniões acontecerão no âmbito de todas as unidades escolares ordinariamente, uma vez por mês, promovendo a participação paritária representativa de toda comunidade escolar. Os gestores devem considerar as funções Deliberativa, Consultiva, Fiscalizadora, Mobilizadora e Pedagógica para dar voz aos membros deste colegiado.

As reuniões do Conselho Escolar poderão ser realizadas por maioria simples dos membros que o compõem e as discussões, votações e decisões devem ser registradas em atas, que serão lidas, aprovadas e assinadas e colocadas à disposição da comunidade escolar. A SEMECE acompanhará as ações do Conselho Escolar por meio de visitas *in loco* e por análise das atas registradas em livro específico periodicamente.

27. PROCESSO DE CHAMADA ESCOLAR

Desde 2017/2018, o SME iniciou o processo de chamada escolar, visando ofertar um atendimento humanizado sem aglomeração e respeitando as peculiaridades de cada família. Com o trabalho realizado pelas Instituições Escolares e SEMECE, o processo de chamada escolar ainda não é totalmente eficiente, conforme vimos esse ano de 2019/2020, ainda houve filas para efetivar matrícula e rematrícula.

Contudo, esse processo de Chamada Escolar, tem obedecido às estratégias propostas: Levantamento de demanda por meio da Chamada pública da Educação Infantil e Ensino Fundamental a qual é destinada aos novos alunos, em 02 (duas) situações: alunos que não estão matriculados nas Escolas Municipais e alunos que estão fora de sala de aula.

Será realizada em Janeiro de 2021 conforme cronograma de atendimento do Departamento escrituração, a rematrícula itinerante nas Escolas da Zona Rural, para evitar a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

aglomeração na SEMECE.

Todo o processo de chamada escolar deverá ser realizado por meio de atendimento local, sem aglomeração de pessoas, garantindo a matrícula, no local mais próximo de sua residência, por meio do zoneamento escolar conforme a oferta da vaga da escola.

28. MEDIDAS DE SEGURANÇA E HIGIENE NAS UNIDADES ESCOLARES

Para o retorno das aulas é essencial obedecer às medidas de segurança e higiene da OMS e demais órgãos de saúde, pois os mesmos são fundamentais para a contribuição da redução de contaminação do COVID-19. A adoção de protocolos de higiene será necessária para evitar ao máximo o contágio entre os profissionais da Educação, os alunos e suas famílias.

É preciso utilizar esse protocolo de acordo com as necessidades de cada unidade escolar, respeitando sua realidade individual.

28.1. PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES

- Maior espaçamento entre carteiras nas salas de aula e diminuição do número de estudantes por sala;
- Rotinas de escalonamento dos horários de entrada, saída, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos alunos no ambiente escolar para evitar aglomerações.
- Sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si, caso a escola possua portões em lados opostos definir um portão para entrada e outro para saída de alunos, servidores e fornecedores.
- Verificação da temperatura dos alunos, e demais profissionais da educação na entrada.
- Utilização de máscaras por alunos e demais profissionais da educação durante toda permanência na escola de modo correto.
- Lavagem ou higienização das mãos com álcool 70% na chegada à escola pelos alunos e profissionais da educação, bem como no momento de recreação e na saída da escola;
- Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (na entrada de cada sala, recepção, corredores e refeitório);
- Dosadores de álcool gel na entrada em pavilhões de todas as escolas para que os estudantes higienizem as mãos quando entrarem e saírem.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

28.2. HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ESPAÇOS

- Limpeza de todo o ambiente escolar, pelo menos duas vezes por turno ou sempre que necessário, de acordo com a realidade de cada escola, sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas;
- Higienização dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, por exemplo);
- Rotinas de triagem e higienização na entrada da escola Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de copos descartáveis e/ou garrafinhas individuais;
- Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;
- A cada troca de turma realizar a higienização dos ambientes.

29. TRANSPORTE ESCOLAR

Para o funcionamento do transporte escolar, diante da reabertura das unidades de ensino, buscando manter a saúde e bem-estar de todos, diminuindo os riscos de contaminação e propagação da doença, segue as recomendações preventivas:

- Redução do número de alunos e servidores em rotas compartilhadas por veículo para 50% da capacidade, respeitando o espaçamento de uma pessoa por poltrona intercalando um acento ocupado na janela, o próximo no corredor;
- Desinfecção dos veículos destinados ao transporte escolar diariamente com Álcool líquido 70%, ou água sanitária, antes de iniciar e a cada término de rota realizada, em todas as superfícies de poltronas, cintos de segurança, lixeiras, acento do motorista, volante, cambio de marchas e, apoios e corrimãos constantes nos veículos;
- Controle e monitoramento no embarque e desembarque dos alunos nas escolas evitando contato direto ou aglomerações;
- Os alunos serão submetidos à aferição de temperatura antes de adentrar no ônibus escolar;
- Os monitores deverão utilizar borrifadores álcool 70% preferencialmente líquido, para higienizar as mãos dos estudantes, procedendo com 2 (duas) borrifadas ao entrarem e saírem dos veículos;
- As poltronas deverão ser marcadas com indicadores visuais, afim de facilitar a organização dos alunos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Não aceitar embarque de alunos/ou servidores sem máscara ou com sinais e/ou sintomas de gripais ou sintomas compatíveis com o COVID-19;
- Atender os princípios estabelecidos pelas unidades escolares ao transportar apenas os alunos de acordo com revezamento, atendendo a lista de embarque a serem fornecidas por cada unidade escolar semanalmente;
- Orientar os motoristas e monitores de ônibus sobre o horário de chegada na escola, considerando a organização da unidade escolar;
- A organização do transporte será por rota de acordo com as orientações do Setor de Transporte escolar da SEMECE, sendo que o número de alunos a serem transportados será de acordo com número de poltronas de cada veículo obedecendo o atendimento de 50% da capacidade.

30. ASPECTOS FINANCEIROS

A COVID-19 impactou a saúde, a economia e a educação no mundo todo. Estudantes e professores foram diretamente afetados pela suspensão das aulas presenciais para combater o alastramento do vírus. Prezando pela vida e pela saúde de todos, é imprescindível seguir protocolos de distanciamento e higiene para a retomada segura do convívio nas escolas. A proteção dos estudantes e das instalações educacionais de nosso município é particularmente importante para evitar possível disseminação em ambientes escolares. Cuidados devem ser reforçados, e a educação deve continuar com seu papel acolhedor, respeitoso e inclusivo.

Para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, é necessário seguir a Nota Técnica Nº 53/2020/AGEVISA como protocolo com recomendações fundamentais, com o objetivo de que o setor, comunidade escolar e afins estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de todos até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas forma de ambientalização ao longo das experiências vividas à para do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles que residem nas áreas rurais. Portanto, todas as ações que visam a melhoria do serviço ofertado são relevantes para o aprendizado das crianças/estudantes, e também para o desenvolvimento da educação em nosso município. É neste sentido que a higienização e prevenção a todos os agentes envolvidos na condução das crianças/estudantes são necessárias, contribuindo para a diminuição de contaminação,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

auxiliando no controle de casos da doença no município e, sobretudo, garantindo a segurança e saúde dos colaboradores do transporte escolar e seus familiares.

A justificativa se dá no cumprimento de protocolos de enfrentamento e prevenção a pandemia do COVID-19, considerando a necessidade de adequação e reorganização do ambiente escolar e transporte escolar para retorno das atividades educacionais no pós pandemia respaldado no Parecer CNE/CP N° 5/2020, que trata de orientações para a reorganização do calendário escolar bem como sugere capacitações da equipe de trabalho e adequações do ambiente para retorno das atividades escolares com vistas no cumprimento legal que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Lei 9394/96 e decretos vigentes determinando a necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-

a) QUADRO DE AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E DE HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS LAVATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Álcool em Gel, 70% Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionados em Frascos de 1L.	Frasco	200	8,23	1.646,00
02	Sabonete Líquido Aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave embalagem de 5	Unid.	200	22,79	4.558,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
03	Álcool Etilico 70% Indicado para ação germicida e bactericida, acondicionado em frasco de 01litro.	Frasco	300	5,27	1.581,00
04	Toalha de papel interfolha 02 ou 03 dobras, tamanho:22 x 21,6 cm, fabricado em material celulose (100% fibras naturais), macio e absorvente, descartável, para aplicação em toaletes, embalagem: pacote contendo 1.000 folhas.	PCT	208	9,80	2.038,40
05	Totem dispensers para álcool em gel com acionamento a pedal. Medindo no mínimo 1 metro de altura, a base deverá ser de no mínimo 27 a 35 cm, reservatório recarregável para álcool em gel com capacidade de 1litro. Estrutura em aço inox, resistente e sistema que evite o desperdício de álcool.	Und.	31	214,90	6.661,90
06	Termômetro Digital Portátil Infravermelho , com as seguintes especificações mínimas: Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação; Escala: -50°C ~ 550°C / - 58°F ~ 1022°F; Precisão: ±3°C/±5°F (na faixa de - 50°C~0°C) / ±1,5°C + 1,5% (na faixa de 0~550°C); Resolução: 0,1°C; Indicador de sobre escala; Taxa de amostragem: 300 ms; Indicação de sobre escala:	Unid.	63	155,73	9.810,99



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	<p>O display exibe “1”; Polaridade Automática: “-“ para polaridade negativa, positiva omitida; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Ajuste de ponto zero; Coeficiente de distância: 12:1; Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm; Resposta espectral: 6 ~ 14µm; Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente; Temperatura de operação: 0 ~ 50°C; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60°C; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V; Dimensões aproximadas: 101 x 43 x 153 mm; Peso aprox.: 147,5 g; Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas; Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção °C / °F; DATA- HOLD e desligamento automáticos.</p>				
07	<p>Protetor Facial de Segurança; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Cora por meio de três parafusos ajustáveis ou</p>	Unid.	376	5,88	2.210,88



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	mecanismo similar; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico com largura de 200 mm (variação +/- de 10 mm) e altura de 190 mm (variação +/- 10 mm).				
08	Lixeira de plástico 50 litros , com pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, fabricada em polietileno de Alta densidade ou prolipropileno. Medidas 33 x 72 x 44 cm, carga 50 litros.	Unid.	36	99,88	3.595,68
09	Dispenser para álcool Gel acompanho dos elementos de fixação na parede, com reservatórios para abastecimento entre 400ml e 600ml, fabricado em plástico e acrílico de alta resistência, com visor transparente para melhor visualização do abastecimento, tecla aperte com funcionamento preciso e limite cursor que evita desperdício, dimensões mínimas: 8,5cm (Larg.) x 19 cm (Alt.) x 8,7 cm (prof.)	Unid.	100	23,31	2.331,00
10	Luva de segurança , confeccionada em borracha natural (látex); Revestida internamente com flocos de algodão; Antiderrapante na face palmar e nos dedos; Lisa na face dorsal e punho; Punho longo próximo ao cotovelo com aproximadamente 40 cm; com Certificado de Aprovação. Obs.: Serão solicitados nos	PAR	104	2,29	238,16



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.				
11	Confecção/Fornecimento de máscara em tecido tricoline algodão fio 80.	Unid.	6.300,00	5,00	31.500,00
12	Adesivo para tubos de pvc, bisnaga com 75 gramas	Unid	12	10,00	120,00
13	Abraçadeira tipo U para cano 25 mm	Unid	100	0,99	99,00
14	Broca 6 mm	Unid	03	14,90	44,70
15	Broca 8 mm	Unid	02	19,90	39,80
16	Bucha de fixação 6 mm	Unid	500	0,10	50,00
17	Cano 25 mm	Barra	74	25,90	1.916,60
18	Cano 40 mm	Barra	62	49,00	3.038,00
19	Furadeira Elétrica de Impacto Profissional Frequência 110v, rolamentada, com maleta, mandril, motor de potência mínima de 750W, para aplicações em concreto, madeira, aço e alvenaria.	Unid	01	350,00	350,00
20	Joelho 40 mm	Unid	27	3,50	30,50
21	Joelho com rosca 25 mm	Unid	14	2,50	35,00
22	Joelho liso 25 mm	Unid	56	1,00	56,00
23	Lavatório plástico 36x28 – 4 litros	Unid	196	26,56	5.205,76
24	Luva de 25 mm	Unid	13	1,20	15,60
25	Luva de 40 mm	Unid	21	2,50	52,50
26	Parafuso cabeça chata para bucha de 6 mm	Unid	500	0,25	125,00
27	T com rosca 25 mm	Unid	197	2,34	460,90
28	T de 40 mm	Unid	195	6,50	1.248,00
29	T liso 25 mm	Unid	22	1,50	33,00
30	Tampão pvc soldável cola de 25mm	Unid	12	1,99	23,88
31	Torneira para jardim herc com bico para mangueira	Unid	197	2,44	480,68
32	Veda rosca	Unid	24	3,50	84,00
Total R\$					79.680,93



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

b) RECURSO FINANCEIRO PROVINIENTES DA PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Garantir o repasse de materiais necessários para Segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas bem como ações de promoção a saúde e prevenção à COVID-19. Para a execução das atividades, conforme orientação do Ministério da Saúde e Educação haverá articulação dos diversos setores governamentais e demais parceiros com objetivo de planejar e executar as ações de promoção à saúde.

O planejamento das ações pactuadas leva em consideração o contexto escolar, social, diagnóstico local dos seguintes público crianças da Educação Infantil, estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA pactuadas ou não no PSE no município de Buritis.

As ações terão vigência durante o ano de 2021, com ênfase no primeiro semestre de 2021.

QUADRO DE MATERIAL GRÁFICO:

AÇÃO	MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR R\$
Aquisição e entrega de materiais gráficos para serem repassados para as 11 municipais.	Banner	11	1.100,00
	Folders	4.000	5.600,00
	Cartazes	100	700,00
TOTAL			R\$ 7.400,00*

* Estimativa de valores

c) QUADRO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS A GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA COVID - 19:

AÇÕES	MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR R\$
Ação 1 Aquisição e entrega de materiais de desinfecção para ser repassado para as 11 escolas municipais.	Termômetro infravermelho	63 unidades	9.810,99
	Máscaras de tecido	6.300 unidades	31.500,00
	Álcool em gel 70% de 1 litro.	200 unidades	1.646,00
	Álcool étílico líquido 70% Frasco de 1l.	300 litros	1.581,00
	Totem dispenser para álcool em gel com acionamento a pedal.	31 Unidades	6.661,90
	Sabonete líquido	200 Frascos	4.558,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	antisséptico frasco de 5litros.		
	Toalha de papel interfolha de 02 a 03 folhas, pct com 1.000 folhas	208 pacotes	2.038,40
	Protetor facial de segurança.	376 unidades	2.210,88
	Lixeira plástica 50l de pedal.	36 unidades	3.595,68
	Dispenser para álcool em gel, com reservatório de 400ml a 600ml.	100 unidades	2.331,00
	Luva de segurança	104 PAR	238,16
Ação 2 Aquisição e Instalação de lavatórios nas 11 Escolas municipais.	Itens para instalação de lavatórios.	Unid.	13.508,92
TOTAL R\$			79.680,93

31 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação através de estudos sobre as Legislações Municipal, Estadual e Federal dispostas através de Leis, MP, Decretos, Instruções Normativas, Notas Técnicas e Resoluções do CME; reuniu sua equipe técnica e pedagógica para elaboração do plano de ações 2020 e estratégias didático-pedagógicas que visa o protocolo de retorno das aulas presenciais durante a pandemia Corona vírus COVID-19 e a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 adequando o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais como medida de enfrentamento e combate à situação de emergência da saúde pública.

O projeto do Plano de Retorno será apresentado à Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID -19, a qual é responsável pela elaboração do protocolo de retorno às aulas, esta comissão é composta por vários membros, das secretarias municipais, Rede Estadual de ensino, Rede privada de ensino e demais órgãos que integram a rede, incluído técnicos da área da saúde, para que apresentarem suas contribuições.

Este Plano é fundamental para nortear as escolas da Rede Municipal de Ensino com as devidas mudanças no formato educacional que deverá ser aplicado no retorno das aulas presenciais.

Este Plano de Retorno visa à segurança e bem estar dos Profissionais da Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

envolvidos e os alunos. Está sendo consumado um trabalho com responsabilidade e dedicação com entendimento da diversidade social e econômica dos alunos. E agora, neste momento em que se planeja o retorno às aulas presenciais incentiva-se a participação e permanência dos alunos com objetivo de manter o vínculo com a escola e o comprometimento dos pais.

O cronograma de retorno às atividades da comunidade escolar deve ser orientado pelas autoridades sanitárias locais, pelo governo local, pelos órgãos dos sistemas de ensino, considerando a avaliação do estágio da transmissão do vírus.

A Secretaria Municipal de Educação através da coordenação pedagógica fomentou capacitação e formação entre gestores escolares e supervisores para os mesmos oferecer o suporte necessário aos professores e estudantes.

O plano de retorno gradual às aulas presenciais poderá sofrer alterações conforme deliberações da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, em atendimento as legislações vigentes.

Todas as ações foram elaboradas após intenso estudo, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão instituída para esse objetivo. Todos os gestores deverão seguir as orientações aqui apresentadas, sempre seguindo com zelo e dedicação. O não cumprimento das determinações aqui elencadas pelas equipes das instituições escolares municipais implicará em penalidades previstas nas leis.

Espera-se a colaboração de todos.

Buritis, 04 de Dezembro de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

<https://legislacao.buritis.ro.gov.br/consulta/8F743F3052024070EA45FA07/>. Acesso em Set.2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/**Parecer do CNE/CEB nº 05/1997** de 07 de maio de 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1997/pceb005_97.pdf Acesso em Out.2020.

_____/ **Parecer do CNE/CEB nº 19/2009** de 02 de Setembro de 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb019_09.pdf . Acesso em Out.2020.

_____/ **Parecer do CNE/CP nº 05/2020** aprovado em 28 de Abril de 2020. Disponível em: https://www.semesp.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Parecer-CNE-CP_5_2020-1.pdf-HOMOLOGADO.pdf. Acesso em Out. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, **Resolução nº 1.253/20 CEE/RO** de 13 de Abril de 2020 Disponível em: [http://www.seduc.ro.gov.br/cee/files/RESOLUAO_1253_202015042020\(1\).pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/cee/files/RESOLUAO_1253_202015042020(1).pdf). Acesso em Out.2020.

_____, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, **Resolução nº 1.256/20 CEE/RO** de 08 de junho de 2020. Disponível em: http://www.seduc.ro.gov.br/cee/files/RESOLUAO_CEE_1256_202025062020.pdf. Acesso em Out.2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº 003/CME/BTI/2020**. Disponível em: https://transparencia.buritis.ro.gov.br/CONSELHOS/media/arquivos/attachments/Resolucao_n_003_Aulas_ao_Presenciais.pdf

_____. **Resolução nº 009/CME/BTI/2020**. Disponível em: http://coronavirus.buritis.ro.gov.br/EDUCACAO/media/arquivos/attachments/Resolucao_n_009-CME-BTI-2020_aulas_ao_presenciais.pdf. Acesso em Nov.2020.

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA. **Nota Técnica nº52/2020/AGEVISA-SCI**. Disponível em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>. Acesso em Nov.2020.

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA. **Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI**. Disponível em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>. Acesso em Nov.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Plano Municipal de Contingência para Enfrentamentos às Emergências Relacionadas ao Novo Corona Vírus – (19-nconv) no município de Buritis**. Disponível em: <https://www.buritis.ro.gov.br/plano-de-contingencia>. Acesso em Nov.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Instrução Normativa 001 de 06 de maio de 2020. Disponível em: http://coronavirus.buritis.ro.gov.br/EDUCACAO/media/arquivos/attachments/INSTRUCAO_NORMATIVA_SME_N_001_DE_06-05-2020.pdf. Acesso em Nov. 2020.

_____. Instrução Normativa 002 de 18 de Setembro de 2020 Disponível em: http://coronavirus.buritis.ro.gov.br/EDUCACAO/media/arquivos/attachments/NORMATIVA_002.pdf . Acesso em Nov.2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
